



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 888 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Recape Asfáltico Conv. 100616/2021 – 200.000** – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinados a execução de recape asfáltico em diversas Ruas do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Recape Asfáltico Conv. 100616/2021 – 200.000** – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R\$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinados a execução de recape asfáltico em diversas Ruas do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

619 – 4.4.90.51.00 – 02.100.59

15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

620 – 4.4.90.51.00 – 01.100.59

15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações

R\$ 9.497,60



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	
236 - 4.4.90.51.91 - 02.000.00	
15.451.0011.1.017 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
242 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00	
15.451.0011.2.036 - Material de Consumo	R\$ 9.497,60

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Setembro de 2021.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal